

The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are two stars. The central part of the shield features a gear with a hammer and pickaxe superimposed on it, symbolizing industry and labor. Below the gear are three horizontal stripes. To the right of the shield is a laurel wreath. At the bottom, a ribbon banner contains the name of the municipality.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.261 / 2007

DE 30 / 11 / 2007

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Pessoa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.261, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A FORNECER UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Maracanaú, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a fornecer uniforme escolar padronizado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Maracanaú.

Art. 2º - Os uniformes escolares serão fornecidos a partir das listagens dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, educação infantil, educação de jovens e adultos e educação especial, as quais serão elaboradas pelas respectivas unidades escolares.

Parágrafo Único - A distribuição dos uniformes de que trata o *caput* deste artigo será feita mediante listagem dos beneficiados, devidamente assinada pelos alunos maiores de idade e/ou pelos pais ou responsáveis.

Art. 3º - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria de Educação, o direito de definir o modelo dos uniformes escolares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria de Educação, nas Dotações a seguir codificadas; 0801.12.361.044.2146 – 3.3.90.32 – 0/101, 0801.12.365.042.2153 – 3.3.90.32. – 0/101, 0801.12.366.048.2156 – 3.3.90.32 – 0/101.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL QUATRO DE JULHO, DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 30/11/07

Emanuela Tatista Lima
Emanuela Tatista Lima

MAT. Nº 12444

Originária da Mensagem
n.º 070/2007 – De Autoria
do Poder Executivo.

Nathan da Costa Andrade
SUE PROCURADOR GERAL



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 092/2007

Autoriza o Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação, a fornecer uniforme escolar padronizado aos alunos da rede pública municipal de ensino, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Maracanaú, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a fornecer uniforme escolar padronizado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Maracanaú.

Art. 2º - Os uniformes escolares serão fornecidos a partir das listagens dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental, educação infantil, educação de jovens e adultos e educação especial, as quais serão elaboradas pelas respectivas unidades escolares.

Parágrafo Único - A distribuição dos uniformes de que trata o *caput* deste artigo será feita mediante listagem dos beneficiados, devidamente assinada pelos alunos maiores de idade e/ou pelos pais ou responsáveis.

Art. 3º - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria de Educação, o direito de definir o modelo dos uniformes escolares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria de Educação, nas Dotações a seguir codificadas; 0801.12.361.044.2146 - 3.3.90.32 - 0/101, 0801.12.365.042.2153 - 3.3.90.32. - 0/101, 0801.12.366.048.2156 - 3.3.90.32 - 0/101.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 27 de novembro de 2007.


GILBERTO LUIZ BAPTISTA
Presidente

Originário do Projeto de Lei n.º 70/07 – De Autoria do Poder Executivo.